



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 124/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, Município de São José, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21**, Pregão nº 31/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência da alteração de endereço da prestação dos serviços e, conseqüentemente, da alteração do valor da metragem da área total de 18.583,85m² para **23.001,20m²**, a partir de **06/06/16**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo acréscimo do valor da área da prestação dos serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à **CONTRATADA**, passa a ser o seguinte

:

- I. O valor mensal passará de R\$ 64.127,05 (sessenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e cinco centavos) para **R\$ 70.497,17 (setenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)**;
- II. O valor anual passará de R\$769.524,60 (setecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para **R\$ 845.966,04 (oitocentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, resultando no acréscimo de 9,94% ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

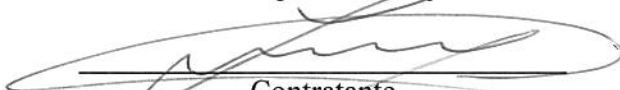
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

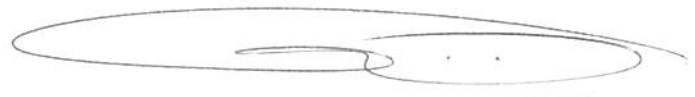
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

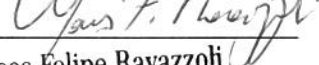
Florianópolis, 06 de junho de 2016.




Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Willian Lopes de Aguiar
CPF 028.383.199-57

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome _____
CPF _____

Ana Paula Trupel
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
RG 5.680.138
CPF 082.824.799-42